



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90046/2024

(Processo Administrativo nº 00053-00133140/2024-88) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de Início de Propostas (Divulgação): 13/11/2024

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2024 às 08:29

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Valor previsto para a contratação: R\$ 7.939,12 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de cartuchos e toners para as impressoras disponíveis nas clínicas de Radiologia, Cardiologia e Fisioterapia da Policlínica Médica do CBMDF (POMED).
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

- 5.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 5.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis,
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.7. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);
 - 6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.
- 6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.
- 7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:
- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

Responsável pela condução do certame: 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

ANEXO I



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 531/2024

1. OBJETO

Aquisição de cartuchos e toners para as impressoras disponíveis nas clínicas de Radiologia, Cardiologia e Fisioterapia da Policlínica Médica do CBMDF (POMED), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Problema e necessidade da Policlínica média do CBMDF (POMED)

O problema é a **falta de continuidade da impressão de laudos**. Essa interrupção impacta diretamente o atendimento médico e administrativo nas clínicas do CBMDF, prejudicando a prestação de serviços essenciais aos militares e seus dependentes. A aquisição de cartuchos e toners é necessária para garantir que os laudos sejam impressos de forma contínua, assegurando a qualidade do atendimento.

Cenário atual da Policlínica média do CBMDF (POMED)

Atualmente, as três clínicas realizam exames que requerem a impressão dos laudos para dar continuidade ao atendimento médico e ao serviço administrativo. E os cartuchos e toners são bens de consumo que precisam ser repostos periodicamente.

Levando em consideração o aumento do quantitativo de militares da ativa e inativa, de dependentes e pensionistas com o ingresso de novos bombeiros regularmente no quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, houve aumento do número de usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Assim, a quantidade atual de insumos para as impressoras das três clínicas está insuficiente para a continuidade de realização dos atendimentos.

Considera-se a necessidade da compra de cartuchos para a impressora HP COLOR LASERJET CP2025, no setor de radiologia, tonner para a impressora Brother HL 1202 para uso no setor da cardiologia e Cartuchos para as impressoras HP3510 e Xpress M2020 samsung a fim de cumprir as necessidades de impressão no setor da fisioterapia. Estas aquisições visam atender as necessidades do serviço das três clínicas pelo período de 01 (um) ano.

De acordo com o Art. 312 do Interno Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a Policlínica Médica órgão de apoio subordinado à DISAU, possui em sua estrutura diversas subseções que atuam diretamente na prestação dos serviços de saúde prestados aos Bombeiros Militares e seus Dependentes, no qual compete as atribuições constantes no art. 313:

- I - prestar assistência médico hospitalar e, em caráter excepcional, assistência médico domiciliar, aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação;
- II - integrar-se ao Sistema de Saúde da Corporação e desencadear as medidas para o cumprimento das normas previstas em legislação específica e das entidades médicas;
- III - planejar, integrar, coordenar, controlar e, no seu nível, executar as tarefas relacionadas com a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, bem como prestar apoio técnico profissional na área de medicina aos demais órgãos da Corporação;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da Corporação, no que se refere aos assuntos de sua competência;
- V - cooperar para a formulação e o desenvolvimento da doutrina de promoção da saúde, mediante a prevenção de doenças no âmbito da Corporação.

Afim de fazer cumprir as atribuições regimentais ao qual é destinada a Policlínica Médica, a aquisição dos insumos para a saúde são imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos militares e seus dependentes, de forma contínua.

Conclui-se, assim, que este projeto está alinhado com o Planejamento Estratégico da Corporação no que tange o 6º objetivo:

Prover os recursos materiais que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Por meio da iniciativa: prover as OBMs de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades.

Também é possível alinhar essa aquisição juntamente com o 9º objetivo estratégico:

Recursos humanos, valorizar o profissional bombeiro militar, e a estratégia consiste em priorizar a saúde, condições favoráveis de trabalho e qualidade de vida dos profissionais da corporação.

Considera-se a urgência na aquisição dos insumos, sendo a quantidade atual insuficiente para a continuidade de realização dos exames.

A ampliação dos serviços assistidos pela Policlínica Médica do CBMDF, atendendo militares e seus dependentes que assim necessitam de um atendimento médico, farmacêutico e procedimentos realizados dentro da unidade, essa aquisição é de grande valia para ampliar os serviços e a qualidade da atenção prestada, fazendo com que os estoques com relação a insumos e equipamentos fiquem no nível suficientes para que não tenha ausência para o atendimento anual.

Ganhos e melhorias esperadas

Na aquisição dos cartuchos e toners para as impressoras das clínicas de Radiologia, Cardiologia e Fisioterapia da POMED haverá disponibilidade constante de cartuchos a fim de garantir a continuidade ininterrupta das atividades administrativas e médicas, evitando atrasos nas impressões de laudos e documentos.

Quais serão as perdas e impactos com os serviços prestados à sociedade caso não ocorra a aquisição/contratação almejada

A falta de impressão de laudos pode resultar em atrasos e interrupções no atendimento médico, comprometendo diagnósticos e tratamentos. A interrupção na impressão pode levar à diminuição da qualidade dos serviços prestados, prejudicando a confiança dos usuários no sistema de saúde do CBMDF. Problemas na continuidade do atendimento podem gerar a necessidade de utilização das clínicas conveias para exames e consultas, aumentando os custos operacionais e administrativos. As diversas clínicas e setores necessitam de reposição dos insumos para a continuidade dos serviços prestados ao usuário da Policlínica Médica, tendo em vista que toda estrutura, os profissionais, os equipamentos para a realização dos referidos atendimentos já estão disponibilizados. Em resumo, a não aquisição dos insumos necessários comprometeria a eficácia dos serviços de saúde, com sérias consequências para a saúde e bem-estar dos bombeiros militares e de suas famílias, além de afetar negativamente a percepção pública sobre a eficiência do CBMDF.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Parecer Jurídico n.º 45/2024 da PGDF, p. 39, *in verbis*:

Impende destacar que, **como regra, os órgãos e entidades do Distrito Federal devem utilizar o procedimento de intenção de registro de preços.** No entanto, a autoridade competente pelo procedimento licitatório poderá afastar a IRP tanto nos casos de impossibilidade material de sua utilização (inviabilidade) quanto nas hipóteses em que seu emprego não se revelar conveniente e oportuno para a Administração. (grifo nosso)

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

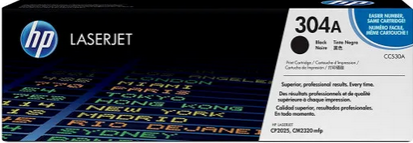
- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição **NÃO** se enquadra nos pré-requisitos citados pois trata-se de objeto com **QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA** neste **Termo de Referência**.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	IMAGEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Qtd	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Cartucho Toner Impressora Hp Referência Impressora 1: Laserjet Cp 2025 Referência Cartucho: Cc530a Cor: Preta Tipo Cartucho: Original ou Compatível		412113	UND	18	Radiologia /POMED	Cálculos de páginas impressas para os exames de Ultrassonografia: - 10 exames por dia x 4,5 vezes por semana (todos os dias, exceto sexta feira em que há infiltração) = 45 exames; - Ao mês 180 exames; - Média de 3 páginas por exame; - Total de 540 páginas por mês. Cálculos de produção de páginas por tonner: - Tonner imprime 3500 páginas a 5% de cobertura da folha A4; - Por se tratar de impressão de imagens, a média de cobertura da

							folha A4 deve ficar em torno de 50%; - Impressão total de 350 páginas de imagens por tonner. - Sendo assim, 1 + 1/2 tonners preto duraria em média 1 mês.
2	Cartucho Toner Impressora Hp Referência Impressora 1: Laserjet Cp 2025 Referência Cartucho: Cc531a Cor: Ciano Tipo Cartucho: Original ou Compatível		410985	UND	06	Radiologia/POMED	Cálculos de páginas impressas para os exames de Ultrassonografia: - 10 exames por dia x 4,5 vezes por semana (todos os dias, exceto sexta feira em que há infiltração) = 45 exames; - Ao mês 180 exames; - Média de 3 páginas por exame; - Total de 540 páginas por mês. Cálculos de produção de páginas por tonner: - <i>Tonner</i> imprime 3500 páginas a 5% de cobertura da folha A4; - Por se tratar de impressão de imagens, a média de cobertura da folha A4 deve ficar em torno de 50%; - Impressão total de 350 páginas de imagens por tonner. - Sendo assim, 1 + 1/2 tonners preto duraria em média 1 mês. Levando em consideração o cálculo acima que foi feita para o tonner preto, tendo em vista que os cartuchos coloridos não são predominantes nas impressões, e que segundo o memorando 367 (151610316) a substituição dos coloridos ocorre a cada dois meses. Resultando em consumo anual de de 6 (seis) cartuchos de cada cor (magenta, amarelo e ciano), o que totaliza 18 (dezoito) cartuchos coloridos ao longo do ano.
3	Cartucho Toner Impressora Hp Referência Impressora 1: Laserjet Cp 2025 Referência Cartucho: Cc532a Cor: Amarela Tipo Cartucho: Original ou Compatível		395649	UND	06	Radiologia/POMED	Cálculos de páginas impressas para os exames de Ultrassonografia: - 10 exames por dia x 4,5 vezes por semana (todos os dias, exceto sexta feira em que há infiltração) = 45 exames; - Ao mês 180 exames; - Média de 3 páginas por exame; - Total de 540 páginas por mês. Cálculos de produção de

							páginas por tonner: - Tonner imprime 3500 páginas a 5% de cobertura da folha A4; - Por se tratar de impressão de imagens, a média de cobertura da folha A4 deve ficar em torno de 50%; - Impressão total de 350 páginas de imagens por tonner. - Sendo assim, 1 + 1/2 tonners preto duraria em média 1 mês. Levando em consideração o cálculo acima que foi feita para o tonner preto, tendo em vista que os cartuchos coloridos não são predominantes nas impressões, e que segundo o memorando 367 (151610316) a substituição dos coloridos ocorre a cada dois meses . Resultando em consumo anual de de 6 (seis) cartuchos de cada cor (magenta, amarelo e ciano), o que totaliza 18 (dezoito) cartuchos coloridos ao longo do ano.
4	Cartucho Toner Impressora Hp Referência Impressora 1: Laserjet Cp 2025 Referência Cartucho: Ccc533a Cor: Magenta Tipo Cartucho: Original ou Compatível		393742	UND	06	Radiologia/POMED	Cálculos de páginas impressas para os exames de Ultrassonografia: - 10 exames por dia x 4,5 vezes por semana (todos os dias, exceto sexta feira em que há infiltração) = 45 exames; - Ao mês 180 exames; - Média de 3 páginas por exame; - Total de 540 páginas por mês. Cálculos de produção de páginas por tonner: - Tonner imprime 3500 páginas a 5% de cobertura da folha A4; - Por se tratar de impressão de imagens, a média de cobertura da folha A4 deve ficar em torno de 50%; - Impressão total de 350 páginas de imagens por tonner. - Sendo assim, 1 + 1/2 tonners preto duraria em média 1 mês. Levando em consideração o cálculo acima que foi feita para o tonner preto, tendo em vista que os cartuchos coloridos não são predominantes nas impressões, e que

							segundo o memorando 367 (151610316) a substituição dos coloridos ocorre a cada dois meses . Resultando em consumo anual de de 6 (seis) cartuchos de cada cor (magenta, amarelo e ciano), o que totaliza 18 (dezoito) cartuchos coloridos ao longo do ano.
5	Cartucho Impressora Brother HL 1202 Referência Cartucho: TN 1060BR Cor: Preto Tipo: Original ou Compative		606826	UND	15	Cardiologia/ POMED	Cálculos de páginas impressas: Sala de atendimento = 240 cópias por semana - 2 cópias/ paciente. - 12 pacientes por agenda - 10 agendas por semana Sala de exame Teste ergométrico (TE) = 120 cópias por semana - 8 cópias por paciente - 3 pacientes por agenda - 5 agendas por semana Cálculos de produção de páginas por tonner: - Rendimento: Padrão de até 1.000 páginas - Somando a sala de atendimento e a sala de exame são 360 cópias por semana. - Em 1 mês seriam 1.440 cópias, ou seja 1 + 1/2 tonner. - Sendo assim, 15 tonner preto duraria em média 41 semanas.
6	Cartucho Impressora HP 3510 Referência Cartucho: Cartucho 662XL Cor: Preto Tipo: Original ou Compative		465470	UND	10	Fisioterapia/ POMED	Segundo o Memorando 871 (152097539) são feitas em média : -15 exames/ dia - 1 página por laudo - Total : 3600 páginas por ano Finalidade das impressões - Impressão de Laudos avaliativos para : - Equipamentos Balance System - Biodex (FISIO) - Esteira - Biodex (FISIO) - Dinamômetro Isocinético - Biodex (CECAF) Cálculos de produção de páginas de 1 cartucho 662XL: - Rendimento: 360 cópias. - Somando 3.600 páginas por ano - Em um mês seriam em torno de 300 cópias - Em um ano seriam em torno de 3600 páginas, ou seja,

							aproximadamente 10 cartuchos.
7	Cartucho Impressora HP 3510 Referência Cartucho: Cartucho 662XL Cor: Colorido Tipo: Original ou Compatível		465471	UND	10	Fisioterapia/ POMET	Segundo o Memorando 871 (152097539) são feitas em média : -15 exames/ dia - 1 página por laudo - Total : 3600 páginas por ano Finalidade das impressões - Impressão de Laudos avaliativos para : - Equipamentos Balance System - Biodex (FISIO) - Esteira - Biodex (FISIO) - Dinamômetro Isocinético - Biodex (CECAF) Cálculos de produção de páginas de 1 <i>cartucho 662XL</i>: - Rendimento: 360 cópias. - Somando 3.600 páginas por ano - Em um mês seriam em torno de 300 cópias - Em um ano seriam em torno de 3600 páginas, ou seja, aproximadamente 10 cartuchos.
8	Cartucho Impressora Xpress M2020 Samsung Referência Cartucho: Toner D111s Cor: Preta Tipo: Original ou Compatível		433881	UND	05	Fisioterapia/POMET	Segundo o Memorando 871 (152097539) são feitas em média : -20 exames/ dia - Total : 4800 páginas por ano Finalidade das impressões : - Sala da Chefia - FISIOTERAPIA Cálculos de produção de páginas de 1 <i>cartucho D111s</i>: - Rendimento: 1000 cópias. - Em um ano seriam em torno de 4800 páginas, ou seja, aproximadamente 5 cartuchos.

Os objetos devem ser novos, não remanufaturados ou recarregados.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 7.939,12 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos)** , de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (152106580).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Cartucho Cc530a Cor: Preta	UND	18	R\$ 106,90	R\$ 1924,20
2	Cartucho Cc531a Cor: Ciano	UND	06	R\$ 88,96	R\$ 533,76
3	Cartucho Cc532a Cor: Amarela	UND	06	R\$ 93,50	R\$ 561,00
4	Cartucho Ccc533a Cor: Magenta	UND	06	R\$ 121,91	R\$ 731,46
5	Cartucho Toner TN 1060BR	UND	15	R\$ 95,45	R\$ 1.431,75
6	Cartucho 662x1 Preto	UND	10	R\$ 119,01	R\$ 1.190,10

7	Cartucho 662x1 Color	UND	10	R\$ 87,31	R\$ 873,10
8	Toner D111S	UND	05	R\$ 138,75	R\$ 693,75
TOTAL ESTIMADO					R\$7.939,12

8. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, na Policlínica Médica do CBMDF, endereço: SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP: 70610-209 - Brasília – DF Fone: (061) 98279-2242 ou (61) 98247-4820 no horário das 08h00min às 16h00min. Obs: agendar dia e horário de entrega.
- Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Pedido de Aquisição de Materiais e na proposta.
- O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Pedido de Aquisição de Materiais, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.
- O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.
9. **DA GARANTIA**
- A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
- O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.
10. **VALIDADE**
- A empresa contratada deverá fornecer o objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, **a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.
- O prazo para a contratada realizar correções ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.
11. **DO CONTRATO**
- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.
12. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023
- O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.
- O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.
- Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.
- A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 der causa à inexecução total do contrato;

1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.1 Advertência;

2.2 Multa;

2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2 as peculiaridades do caso concreto;

3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Compete ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, nos termos do art. 121 da Portaria nº 21/2011, aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Compete ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições.

5. Compete ao Comandante-Geral do CBMDF aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.

5.1 Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMDF nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, prevista no item 10.1.4 deste instrumento.

6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

6.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

9.1 Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando-se nos autos a sua realização.

9.2 Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

9.3 A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.

9.4 No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.

9.5 A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico dicaa.sutec@cbm.df.gov.br, ou presencialmente na secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições, situada no SAM Lote D, Módulo E – Quartel do Comando Geral,

Brasília – DF.

10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DODF e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de aplicação da sanção, sendo a publicação no SICAF e no Diário Oficial do Distrito Federal mero ato de publicidade da sanção.

13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1 A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:

15.1 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, quando houver um dia de atraso.

15.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

16.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

16.3 de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, limitado o percentual máximo das multas a 30% sobre o valor total do contrato.

18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.1 o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.2 quando a soma dos valores atribuídos à título de multa à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

18.2.1 Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação do Distrito Federal – DAR, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

20.1 Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

20.2 A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DAR, encaminhado o comprovante à Corporação.

21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1 A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da DIMAT/SEPEC
Matr. 1924745
Autoridade administrativa competente



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 04/11/2024, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **154030971** código CRC= **60A1B6C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00133140/2024-88

Doc. SEI/GDF 154030971

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF
Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90046/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:
DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.
Nossa cotação para a fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho Cc530a Cor: Preta	UND	18			
2	Cartucho Cc531a Cor: Ciano	UND	06			
3	Cartucho Cc532a Cor: Amarela	UND	06			
4	Cartucho Ccc533a Cor: Magenta	UND	06			
5	Cartucho Toner TN 1060BR	UND	15			
6	Cartucho 662x1 Preto	UND	10			
7	Cartucho 662x1 Color	UND	10			
8	Toner D111S	UND	05			

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**
Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90046/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF.
Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA - Ten-Cel.**
QOBM/Comb. - Matr.01400205, Subdiretor(a) da Diretoria de Contratações e Aquisições, em
13/11/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **156110480** código CRC= **9655823A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
31930190

00053-00133140/2024-88

Doc. SEI/GDF 156110480